



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 563/75, de 6 de dezembro de 1975.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação de Natal.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício uma gratificação de natal, equivalente a um vencimento ou salário de cada servidor municipal, não beneficiado com o 13º salário.

§ único – A gratificação a que se refere esta lei, é extensiva ao pessoal inativo e pensionistas.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), classificado na dotação.

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 2º, serão cobertos com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsível para o corrente exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 6 de dezembro de 1976.

Orbino Werner
Prefeito Municipal